



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

046/2024

Inexigibilidade de licitação nº: 009/2024

Solicitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1 – DA SOLICITAÇÃO

Este procedimento será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas Municipais nº. 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 01/2024, Decretos Municipais nº. 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023 e 346/2023.

O procedimento será realizado pelo Agente de Contratação Carlos Augusto Meira, designado através do Decreto nº 023, de 11 de janeiro de 2024.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos de procedimento autuado sob o nº 046/2024, Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, visando à locação de dois stands na Feira Travel Next Minas, no município de Belo Horizonte, no período de 16 a 17 de agosto de 2024.

Restou apresentada pelos responsáveis do Setor Requisitante, a justificativa da necessidade da formalização do presente procedimento para locação mencionada acima, conforme especificações constantes de fls. 03/17.

Cumpré destacar que o Agente de Contratação não possui a atribuição de analisar a necessidade da contratação, objeto desta inexigibilidade de licitação, e que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo até a presente data.

Manifesta-se o Procurador do Município no sentido da regularidade Jurídica, conforme constante na conclusão do Parecer Jurídico nº de Ordem: 1024/2024/PGM, de fls. 100/106.

Quanto a ressalva referente ao item 2. - Certifico que, a habilitação juntada ao tempo de entrega do procedimento a esta Agente de Contratação encontrava-se regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Quanto a ressalva do item 3 - A minuta padrão disponibilizada pela Procuradoria Geral que deverá ser utilizada pelo Setor de Contratos é a constante no link: <<https://eisenc.notion.site/d892d035b46f42b799318779ebf242fa?v=c69207c2fa73466d897d6aa598af7b95>>.

3. CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, a justificativa, bem como, o atendimento às ressalvas constantes no Parecer Jurídico, concluo pelo prosseguimento do procedimento.

Diamantina (MG), 13 de agosto de 2024

Carlos Augusto Meira
Agente de Contratação